

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1406/1967

Ementa

CRIA O NÍVEL UNIVERSITÁRIO NO QUADRO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA OS CARGOS DE DIRETORES, ASSISTENTES TÉCNICOS E PROCURADORES JUDICIAIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 13/02/1967 24/02/1967 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1991/1967 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE JUNDIA,

LEI 1406/1967

LEX BOL 406, DE 13 IN FINE TRO DE 1-967 -

O PETEL DE MINICIPAL DE MINICIPAL de som o cas decretou a Camera Emploipal on seg seo realizada no dia 10/2/1967, "HOMUTGA segzinte lel: - - -

Art. 19 - Os cargos de Diretores, Assistantes Túcnicos e Procumadores Judicials, quando providos per elementes portadores de nível universitário, correspondente à atividade os caracededo capant svitteegest ob capacexe on abivicument seguinte exitério de remuneração.

- a) Diretores, padrao "HZ" 4 (quatro) vêsca o corresponden te so padrao "D" da scala do vencimentos do funcionalismo publico municipal;
- b) Assistantes féculose e Procuradores Justaleia, patracello 3,5 (três e melo) vêzes a correspondente ao patracello de encala de venciaentes de fancionalismo público municipal.

Art. 24 - As despesse decorrentes da execução desta lei correrac por conta de verbas próprias do ercamento vigent art. 30 - Data lei entre en vienr a partir de 19 de

jamedro de l 967, revogades as disposições on contrásto. (Fedro Savaro)

Publicada na Liretoria Administrativo da Prefeitura Municipal de Jundial, una tropa dias do més de feverdire de mil novocem tos e necuenta o sete.

Hereforan. (René Ferrari)

p/ Miretor Administrative